



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1060

Página 1 de 18

Sumário

Secretaria de Administração	2
PORTARIA Nº 36.397, DE 06 DE JANEIRO DE 2026	2
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Inovação	4
PORTARIA Nº 36.400 DE 06 DE JANEIRO DE 2026	4
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	6
PORTARIA Nº 36.402, DE 06 DE JANEIRO DE 2026	6
Secretaria de Serviços Públicos	8
PORTARIA Nº 36.401, DE 06 DE JANEIRO DE 2026	8
Secretaria de Recursos Humanos	16
ERRATA_003_edital_004	16
Secretaria da Fazenda Municipal	17
PORTARIA Nº 36.407, DE 07 DE JANEIRO DE 2026	17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 36.397, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

ORLANDO CALEFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º e 117º, que tratam da designação de agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual; e,

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria de Administração, em observância aos princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência e controle,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Administração, durante os exercícios de 2026 e 2027.

§ 1º - A escolha dos servidores será definida em cada certame, com base no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, de modo a assegurar a eficiência e a adequada compatibilidade das atribuições designadas, conforme o interesse e o critério da Administração Pública.

§ 2º - Ficam designados suplentes para os Gestores e para os Fiscais de Contrato, os quais assumirão automaticamente as atribuições do titular sempre que ocorrer impedimento legal, afastamento, licença, férias ou outra causa que impossibilite o exercício das funções, nos termos da legislação vigente.

I – Gestor(es) de contratos:

- a) Matheus de Araújo Souza – Agente Administrativo – Encarregado da Seção de Material e Patrimônio; e,
- b) Antônio Aparecido Pelissari – Secretário de Administração.

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

II – Fiscal(is) de Contratos:

- a) Paulo Edson Blasque – Almoxarife – Encarregado da Seção de Almoxarifado;
- b) Vivair Renato Algarve – Oficial Administrativo – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação; e,
- c) Nathália Franco Chiarotto Locatelli – Auxiliar Administrativo – Assessora I da Secretaria de Administração.

III – Suplentes dos Gestores e/ou Fiscais de Contratos:

- a) Nathália Cristina Metzker Moreno – Agente Administrativo – Encarregada da Seção de Protocolo e Arquivo; e,
- b) Diego Henrique Corte Alves – Leitor de Hidrômetros – Assessor I da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Os agentes designados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando, em especial, os princípios da segregação de funções, da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 06 de janeiro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JÚNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria